PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Divinésia torna público a abertura de licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA 16/12/2022 às 08h00min
ENDEREÇO Rua Pe. Jacinto, n. 16, Centro, Divinésia – MG, CEP 36.546-000
TELEFONE (32)3535-1144
E-MAIL: licitacao@divinesia.mg.gov.br

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Ambiental, a nível superior de responsabilidade técnica, com profissional devidamente habilitado em registro do conselho de classe (CREA/CRQ) para trabalho permanente e ordinário na Prefeitura Municipal de Divinésia/MG.

1.2 A descrição detalhada dos serviços a serem prestados está descriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

2. ANEXOS DO EDITAL
2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
I - Termo de Referência e Especificações Técnicas;
II - Planilha de Formação de Preços;
III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
VI - Minuta do Contrato;
VII- Declaração que a empresa existe fisicamente;

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
DATA: 16/12/2022
HORÁRIO: 8:00 horas
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
DATA: 16/12/2022
HORÁRIO: 8:00 horas
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00,.2.07.01.20.606.0012.2.0086 – Desenvolvimento dos Serviços de Agropecuária;
3.3.90.39.00.2.07.01.20.122.0012.2.0081 – Atividades Secretaria Agricultura/Pecuária/Meio Ambiente;

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
a) sociedades de advogados que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública.
b) sociedades de advogados que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o contrato social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
6.4. As sociedades de advogados interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
b) A descrição do objeto da presente licitação que deverá atender aos itens 03 e 04 (Detalhamento Geral e Detalhamento específico do objeto) do Termo de Referência.
c) Preencher a Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), conforme disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), estadual e municipal.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

e) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST);

f) Declaração que não emprega menor conforme modelo constante do **Anexo V**;

g) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento conforme modelo constante do **Anexo VII**;

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e formação técnica que comprovem o corpo técnico da licitante tenha prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, sendo:

9.5.2. Comprovação de serviços em gestão ambiental na administração púbica;

9.5.3. Comprovação de execução de serviços na obtenção de licenças ambientais, AAF's, autorização ambiental de funcionamento, rede de esgotamento sanitário, usina de triagem e compostagem, ICMS ecológico. Capacitado para trabalhar com sistemas de informações Georespaciais e com formação na área de software Qgis.

9.5.5. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS.

9.5.6. Comprovação de profissional com formação em Gestão Ambiental ou Tecnólogo em Gestão Ambiental/Saneamento Ambiental, comprovados através dos Diplomas de formação.

9.5.7. Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

9.5.8. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica exigida nesta licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3. O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c). Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço final anual dos serviços, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor Global.

10.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL (Preço Final Anual dos Serviços). As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

10.9 Serão assegurados, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro sociedades de advogados e sociedades de advogados de pequeno porte.

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro sociedades de advogados e sociedades de advogados de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.10. No caso de empate, será realizado sorteio entre as sociedades de advogados para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.15. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A prestação dos serviços deverá ser prestada conforme o Termo de Referência, observando os seguintes prazos:

a) atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Administração Pública efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Gerente Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinésia, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

13.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, até o 10º dia útil após prestação de serviço.

13.3. A Nota Fiscal Eletrônica mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

13.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

13.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

13.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração Pública, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura,

13.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério

da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento e/ou prestação dos serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento e/ou prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos e/ou prestação dos serviços.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 9, a Administração Pública

poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

15.4. O resultado e demais atos pertinentes a esta licitação, do presente certame será divulgado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia no quadro de avisos.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, localizada no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Divinésia pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos termos do item 15.4 e no e-mail informado pelo impugnante.

15.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.09. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubá – MG.

15.12. O Termo de Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses após a mesma, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

15.13.O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: licitacao@divinesia.mg.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:30 às 16:00 horas, na sede do Município, localizado na Rua Pe. Jacinto, n. 16, Centro, Divinésia – MG, CEP 36.546-000 ou pelo telefone (32)3535-1144.

Divinésia, 01 de dezembro de 2022

Bruno Antônio de Oliveira
Pregoeiro

Jaílson Jerri Cristóvão Nunes
Equipe de Apoio

Cristina Ribeiro Batista
Equipe de Apoio

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621

PREFEITURA DE
DIVINÉSIA
AVANÇANDO E INOVANDO COM VOCÊ!

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência com a especificação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1 esse termo visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria e assessoria em Gestão Ambiental, a nível superior de responsabilidade técnica, com profissional devidamente habilitado em registro do conselho de classe (CREA/CRQ) para trabalho permanente e ordinário na Prefeitura Municipal de Divinésia/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço, objeto desta licitação, se faz necessário devido às ações de funcionamento e demanda de trabalho existente na Administração Pública, conforme o Plano de Trabalho abaixo:

A consultoria ambiental vai muito além da fiscalização e garantia do cumprimento de todas as leis e normas ambientais. A gestão ambiental é extremamente importante para a administração pública, pois define qualidade de vida para a sociedade, promovendo conscientização da conservação e preservação dos recursos naturais.

O artigo 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988 garante que todos os cidadãos têm direito ao meio ambiente **ecologicamente equilibrado**, que este é um bem de uso comum, e impõe ao poder público e a coletividade a obrigatoriedade de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL. Constituição, 1988). O texto da Constituição trouxe uma nova identidade à legislação acolhedora do meio ambiente ao difundir uma ideia até então ignorada, a convivência harmoniosa do homem com a natureza. Ao contrário do modelo que existia, a Carta Magna considera a relevância que o meio ambiente apresenta à saúde das pessoas e também à preservação da natureza.

A Gestão Ambiental é a administração de atividades econômicas e sociais de forma a utilizar de maneira racional os recursos naturais, renováveis ou não. Ela visa o uso de práticas que garantam a conservação e preservação da biodiversidade, a reciclagem das matérias-primas e a redução do impacto ambiental das atividades humanas sobre os recursos naturais.

É extremamente importante para a administração pública quando bem aplicada, pois define qualidade de vida para as sociedades, promovendo a conscientização da conservação e preservação dos recursos naturais. A relação entre meio ambiente, desenvolvimento e qualidade de vida indicam que a gestão ambiental é essencial para a contínua melhoria das condições de vida de cidadãos e cidadãs.

Por fim, considerando-se a ausência de servidores capacitados para executar o objeto desta contratação, justifica-se a deflagração de processo licitatório para a contratação dos serviços especificados neste documento.

3.0 DETALHAMENTOS GERAIS DO OBJETO:

- Licenciamento Ambiental das obras e empreendimentos do Município; conforme DN 217/19.
- Responder tecnicamente pela Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos urbanos do município de Divinesia MG, atendendo as normas da Resolução Semad 1273,24 de Fevereiro/2011, complementando a resolução conjunta Semad / Seplag 1212,de 30/09/2010 e lei 18.030 / 2009.
- Assessoria com certificação técnica em conselho de classe para Informações de boletim de Monitoramento, Fiscalização e Supervisões Trimestrais do empreendimento municipal, para informações do fator de qualidade Deliberação Normativa N 230 de 10 Dezembro de 2018, visando a captação de recursos de ICMS Saneamento em órgão competente em atendimento a lei 18.030/09.
- Assessorar o Município para prestar informações técnicas quando couber nos seguintes órgãos, seguido de captação de recursos, projetos e licenciamentos em programas Governamentais na montagem de planos de trabalhos para pleito de recursos junto a programas Governamentais tais como: IBGE, SNIS, FUNASA, IBAMA, AGEVAP, CEIVAP, ANA, M.M.A, IEF, IGAM, SEMAD,MTR, FEAM.
- Assessoria em plano de Resíduos Sólidos.
- Assessoria em Plano de Saneamento Básico.
- Assessoria e licenciamento em projetos de implantação da rede coletora de esgotamento Sanitário e ETE Municipal
- Implantação de Projetos Ambientais de sustentabilidade visando a preservação dos recursos naturais do Município.
- Palestras de educação ambiental nas escolas do município com periodicidade semestral; e ações em datas comemorativas de meio ambiente.
- Licenciamentos em recursos hídricos.
- Assessoria aos produtores rurais na emissão do CAR/ Cadastro Ambiental Rural
- Assessorar o CODEMA e emitir pareces técnicos solicitado dos casos em análise.
- Habilitação e ART em Captação de recursos nas modalidades ICMS ecológico e Saneamento.
- Profissional capacitado para trabalhar com sistemas de informações Geoespaciais.
- Profissional com formação na área de software Qgis
- Profissional com certificação em Outorgas.
- Profissional com experiência em Assessoria Jurídica em processos Ambientais.
- Profissional com experiência e aptidão em manuseio nos sistemas e plataformas governamentais, SEI, PORTAL ECO SISTEMAS, MG FLORESTAS, SISEMANET, IGAM, IDE.
- Profissional com conhecimentos na Constituição Federal em especial ao artigo 225.
- Conhecimento em leis Ambientais em geral, Leis Federais, Decretos Federais, Estaduais, Municipais. Sendo as seguintes leis; lei de uso e ocupação do solo Municipal e Federal, lei Orgânica do Município de Divinesia, Lei Fed 140/11 Codema, Lei Municipal 021/2021, Decreto Estadual 47.749/19, LEI 12.651/12, LEI 20.922/13, DN 236/19.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Administração Pública efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Gerencia Administrativa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, até o 10º dia útil após prestação de serviço;

4.3 A Nota Fiscal Eletrônica mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

4.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração Pública, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria e execução presencial na sede da Prefeitura Municipal, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.0 DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal e à distância na sede da Empresa.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura Municipal e também na sede da Empresa.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Administração Pública para a execução do Contrato.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.1.2. Disponibilizar o Sistema de Gestão Eletrônica necessários para a execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um funcionário ou Comissão especialmente designada.

9. 0 CUSTO

9.1 O valor anual máximo admitido é de **R$ 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

9.2. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

9.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9.4 O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes

informações:
10.1.1.1.) serviços fornecidos e em qual período;
10.1.1.2.) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
10.1.1.3) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

10.2. Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

11.0 CONCLUSÃO

11.1. É necessário, por conseguinte, que haja prestação de serviços dentro das modernas práticas de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos procedimentos internos e externos.

Divinésia – MG, 01 de dezembro de 2022

Bruno Eduardo da Silva
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO VALOR UNITÁRIO (MENSAL) VALOR TOTAL (ANUAL)

Importa a presente proposta em R$ ...
Validade da Proposta 60 dias
Banco: .... Agência ...: Nº da Conta ... :

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a realização dos serviços
Data da Proposta:

Local/Data

Carimbo e assinatura da empresa:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Divinésia
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Representante legal)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Divinésia
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... portador (a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº.....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e assinar contratos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Local e data)

_____
Assinatura
(representante legal)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Local e data)

_____
Assinatura
(representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Divinésia e de outro, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o Município de Divinésia, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Rua Pe. Jacinto, n. 16, inscrito no CNPJ sob o nº18.128.280/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Secretário Bruno Eduardo da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 13.133.506 SSP-SP, CPF nº 066.345.106-01, residente na Rua Dorvina Cândida Dias, nº 34 – Novo Cruzeiro, Divinésia/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Ambiental, a nível superior de responsabilidade técnica, com profissional devidamente habilitado em registro do conselho de classe (CREA/CRQ) para trabalho permanente e ordinário na Prefeitura Municipal de Divinésia/MG.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura vigendo por doze meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência poderá o contrato ser reajustado pelo IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de R$ ...

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Administração, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, no 10º dia útil do mês subsequente;

4.3. A Nota Fiscal Eletrônica mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
4.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração Pública, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
4.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
4.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:
I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
II. Realizar visitas periódicas à sede da Prefeitura Municipal, entendendo como tal a necessidade de três visitas semanais conforme calendário programado com a Secretaria Municipal de Administração;
III. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
IV. Entregar, mensalmente na Administração Pública, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
V. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Administração Pública para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal da Presidência.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:
a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PREÇOS
8.1. Valor máximo estimado mensal R$ ...;
8.2 Valor máximo estimado anual R$ ....;

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/2002;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente: 3.3.90.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004 – Desenvolvimento de Atividades da Administração.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O Edital do Pregão Presencial nº 057/2021 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubá – MG, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Divinésia, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

(Local e data)

_____

Assinatura
(representante legal)